



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 14/2026
PROCESSO nº 53/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 72 e 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Douradina-MS, em conformidade com Arts. 72 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para. **Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Douradina/MS, incluindo bandeiras de grande porte para instalação nos acessos do município e conjuntos compostos por bandeiras, mastros e bases para uso interno na Prefeitura Municipal, escolas municipais, Centros de Educação Infantil (CEIs) e Secretaria Municipal de Educação, visando à identificação institucional, valorização dos símbolos oficiais e atendimento às necessidades da Administração Municipal de Douradina/MS.** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta adicionais de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Até as 10 horas (horário de Brasília) do dia 13/07/2026 – Apresentar conforme Anexo I do presente Aviso.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE ÚNICO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos em horário de expediente ou pelo e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br até às 10 horas (horário de Brasília) do dia 13/07/2026.

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis em anexo e no Site Oficial do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública.

Em relação a documentação de habilitação a ser apresentada, esclarecemos que, após a Comissão de Contratação realizar análise das propostas de preços constantes da fase preparatória e eventuais propostas adicionais, nos termos do **art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, os documentos de habilitação, serão solicitados pela Comissão de Contratação, através de e-mail constante nas propostas (fase preparatória e adicionais), apenas **em relação ao licitante melhor classificado**, no prazo de 2h (duas horas) constados da solicitação, podendo ser prorrogado caso haja a solicitação devidamente justificada, os seguintes documentos:

1. Exigências de habilitação

- a. **Habilitação jurídica** (*nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo*):
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



- i. inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ii. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- iii. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- v. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 (**nos casos em que o objeto se aplica*);
- vi. **Documento pessoal** de identificação (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;
- f) CND estadual

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante)



4. Da Qualificação Técnica

4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu materiais compatíveis ou semelhantes ao objeto da presente contratação.

a.1) Para fins de compatibilidade, serão aceitos atestados relacionados ao fornecimento de bandeiras, mastros, bases, rosetas, acessórios institucionais, materiais têxteis confeccionados, materiais permanentes ou outros bens de natureza semelhante, desde que demonstrem a capacidade da empresa de fornecer produtos compatíveis com as especificações, quantidades e prazos exigidos pela Administração.

b) Declaração Unificada conforme dispõe Anexo.

c) Para as empresas que se enquadram como MEI, ME /EPP e equiparadas para usufruir os benefícios da Lei 123/06 e alterações, deverá apresentar a declaração Anexo de enquadramento.

d) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), podendo ser substituído pela Consulta consolidada TCU para CNPJ e CPF do representante legal da empresa.

Ressalta-se que, caso este venha a ser inabilitado por descumprimento das exigências previstas no edital ou instrumento convocatório, será obedecida a ordem de classificação das propostas, com a convocação dos licitantes remanescentes para apresentação de seus documentos de habilitação, os quais então serão devidamente analisados pela Comissão de Contratação.

No Termo de Referências consta todas as condições de Contratação.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: dispensas@douradina.ms.gov.br.

Proposta de preços e declarações devem estar completamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa Licitante.

Em caso de empate, será verificado o benefício previsto no Art. 44 da LC 123/06 e alterações:

Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Em caso de mesmo assim permanecer o empate, ou não ser aplicável situação cima, será aplicado o Art. 60 da Lei 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Douradina/MS, 07 de julho de 2026.

Rafael Henrique Alves Machado
Agente de Contratação
Portaria nº 054/2026



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA Nº 14/2026
Processo nº 53/2026

ÓRGÃO: À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026		DISPENSA Nº 14/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE ÚNICO
RAZÃO SOCIAL: xxxx		CNPJ: xxxx
ENDEREÇO: xxxx		BAIRRO: xxxx
CIDADE/UF: xxxx	CEP: xxxx	TELEFONE: xxxx
REPRESENTANTE LEGAL: xxxx		CPF: xxxx
RG: xxxx	E-mail: xxxx	

Código Item	Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
22131	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	6		
22192	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MODELO BORDADO DUPLA-FACE, MEDINDO 2,25 M X 3,20 M. DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS E RESISTENTES, TARJA DE REFORÇO NA COR BRANCA, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO MASTRO. O GLOBO CENTRAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM DUPLA-FACE, COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME O PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019, OU VERSÕES POSTERIORES QUE AS SUBSTITUAM.	un	4		



22128	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME O PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	5		
22197	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS PADRÕES OFICIAIS DA BANDEIRA NACIONAL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2		
22129	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	5		
22196	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2		



22198	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2		
22127	BASE PARA BANDEIRA. MODELO PARA 03 MASTROS DE LATÃO OU ALUMÍNIO, COM 28 MM DE DIÂMETRO. MASTRO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DO MASTRO DE 28 MM (1.1/8"). ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR A MONTAGEM/DESMONTAGEM. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM PONTEIRA LANÇA: 2,40 M. PONTEIRA LANÇA EM LATÃO COM 30 CM DE ALTURA, COM PONTAS ARREDONDADAS, A FIM DE EVITAR ACIDENTES. MASTRO PARA BANDEIRAS NO TAMANHO DE 0,90 X 1,28 M.	un	4		
22191	BASE PARA BANDEIRAS DE USO INTERNO, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF DE ALTA DENSIDADE, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO REFINADO E DE ALTO PADRÃO ESTÉTICO, NAS CORES PRETA, MARROM, TABACO OU SIMILAR. MODELO PARA ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE 03 MASTROS, COM ENCAIXES REFORÇADOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO CONJUNTO. ACOMPANHADA DE 03 MASTROS EM ALUMÍNIO POLIDO OU ANODIZADO, DESMONTÁVEIS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 28 MM (1.1/8"), ALTURA APROXIMADA DE 2,40 M, INCLUINDO PONTEIRAS TIPO LANÇA EM LATÃO DOURADO POLIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. POSSUI ACABAMENTO DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPATÍVEL COM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS E CERIMONIAIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA APRESENTAÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS.	un	1		
22194	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1		



22193	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1		
22195	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1		

Declara ciência quanto à possibilidade de realização da Prova de Conceito, prevista no do Termo de Referência.

Nome do banco indicado para o pagamento: **XXXX**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara que a proposta foi elaborada de forma independente.



DECLARO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Cidade xxxxxxxx data xxxxxx

xxxx - CNPJ nº xxxxx
xxxx – CPF nº xxxx – Representante Legal



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Douradina/MS, incluindo bandeiras de grande porte para instalação nos acessos do município e conjuntos compostos por bandeiras, mastros e bases para uso interno na Prefeitura Municipal, escolas municipais, Centros de Educação Infantil (CEIs) e Secretaria Municipal de Educação, visando à identificação institucional, valorização dos símbolos oficiais e atendimento às necessidades da Administração Municipal de Douradina/MS.

1.2 NATUREZA

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada considerando que o objeto pretendido consiste na aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Douradina/MS, incluindo mastros, bases e acessórios, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta justifica-se em razão do valor estimado da aquisição enquadrar-se nos limites legais estabelecidos para dispensa de licitação, possibilitando o atendimento da necessidade administrativa de forma mais célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A natureza da contratação também demonstra que o objeto possui ampla disponibilidade no mercado, existindo diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, circunstância que favorece a obtenção de proposta vantajosa para a Administração mediante a realização de pesquisa de preços e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

Além disso, verificou-se no Estudo Técnico Preliminar que a contratação não demanda solução técnica especializada, fornecimento continuado ou execução de serviços complexos, tratando-se de aquisição pontual de materiais destinados à adequada representação dos símbolos oficiais nos prédios públicos municipais e unidades educacionais do Município de Douradina/MS.

A escolha da forma de contratação adotada decorre de análise técnica e administrativa realizada durante a fase de planejamento, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade administrativa das Secretarias demandantes e os princípios da economicidade, eficiência, celeridade e interesse público.

1.3 QUANTITATIVOS, DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade real das unidades administrativas e educacionais do Município, conforme memória de quantitativos constante do Anexo I deste Termo de Referência.

As especificações técnicas e quantidades estimadas são as seguintes:



Código Item	Itens	Unidade	Quantidade
22131	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	6
22192	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MODELO BORDADO DUPLA-FACE, MEDINDO 2,25 M X 3,20 M. DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS E RESISTENTES, TARJA DE REFORÇO NA COR BRANCA, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO MASTRO. O GLOBO CENTRAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM DUPLA-FACE, COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME O PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019, OU VERSÕES POSTERIORES QUE AS SUBSTITUAM.	un	4
22128	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME O PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	5
22197	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS PADRÕES OFICIAIS DA BANDEIRA NACIONAL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2
22129	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	5
22196	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2



22198	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2
22127	BASE PARA BANDEIRA. MODELO PARA 03 MASTROS DE LATÃO OU ALUMÍNIO, COM 28 MM DE DIÂMETRO. MASTRO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DO MASTRO DE 28 MM (1.1/8"). ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR A MONTAGEM/DESMONTAGEM. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM PONTEIRA LANÇA: 2,40 M. PONTEIRA LANÇA EM LATÃO COM 30 CM DE ALTURA, COM PONTAS ARREDONDADAS, A FIM DE EVITAR ACIDENTES. MASTRO PARA BANDEIRAS NO TAMANHO DE 0,90 X 1,28 M.	un	4
22191	BASE PARA BANDEIRAS DE USO INTERNO, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF DE ALTA DENSIDADE, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO REFINADO E DE ALTO PADRÃO ESTÉTICO, NAS CORES PRETA, MARROM, TABACO OU SIMILAR. MODELO PARA ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE 03 MASTROS, COM ENCAIXES REFORÇADOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO CONJUNTO. ACOMPANHADA DE 03 MASTROS EM ALUMÍNIO POLIDO OU ANODIZADO, DESMONTÁVEIS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 28 MM (1.1/8"), ALTURA APROXIMADA DE 2,40 M, INCLUINDO PONTEIRAS TIPO LANÇA EM LATÃO DOURADO POLIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. POSSUI ACABAMENTO DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPATÍVEL COM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS E CERIMONIAIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA APRESENTAÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS.	un	1
22194	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1
22193	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1
22195	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1

ANEXO I – MEMÓRIA DE QUANTITATIVOS

Local de Utilização	Itens Necessários	Justificativa
Acessos do Município de Douradina/MS	04 Bandeiras Oficiais da República Federativa do Brasil para uso externo (grande porte)	Instalação nos acessos do Município, visando a valorização dos símbolos nacionais, identificação institucional e embelezamento urbano.
Prefeitura Municipal – Área Externa	02 Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil para uso externo, 02 Bandeira Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para uso externo e 02	Hasteamento nos mastros localizados em frente ao prédio públicos



Local de Utilização	Itens Necessários	Justificativa
	Bandeira Oficial do Município de Douradina/MS para uso externo	
Prefeitura Municipal – Área Interna	01 Base com 03 mastros; 01 Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil; 01 Bandeira Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul; 01 Bandeira Oficial do Município de Douradina/MS; e 03 rosetas	Utilização em solenidades, reuniões, recepção de autoridades e demais atos oficiais.
Secretaria Municipal de Educação	01 Base com 03 mastros; 01 Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil; 01 Bandeira Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul; e 01 Bandeira Oficial do Município de Douradina/MS	Utilização em atividades administrativas, institucionais e eventos cívicos.
Escola Municipal Mirena Amélia Batista	01 Base com 03 mastros; 01 Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil; 01 Bandeira Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul; e 01 Bandeira Oficial do Município de Douradina/MS	Desenvolvimento de atividades cívicas, pedagógicas e institucionais.
Escola Municipal Indígena Joãozinho Carapé Fernando	01 Base com 03 mastros; 01 Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil; 01 Bandeira Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul; e 01 Bandeira Oficial do Município de Douradina/MS	Desenvolvimento de atividades cívicas, pedagógicas e culturais.
CEI Arte e Vida	01 Base com 03 mastros; 01 Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil; 01 Bandeira Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul; e 01 Bandeira Oficial do Município de Douradina/MS	Realização de atividades educacionais, cívicas e institucionais.

As bandeiras deverão ser confeccionadas em conformidade com os modelos oficiais constantes do Anexo I deste Termo de Referência, observando a legislação pertinente e as normas técnicas aplicáveis.

1.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

1.4.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, observado o valor máximo unitário estimado na fase de formação dos preços de referência constante do processo administrativo.

1.4.2. Serão classificadas as propostas válidas que atenderem às especificações do objeto, às condições de fornecimento e aos valores máximos estimados pela Administração.

1.4.3. A Administração poderá desclassificar a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, preço superior ao valor máximo estimado, descrição incompatível com o objeto, ausência de informações essenciais à análise da proposta ou qualquer condição que contrarie as exigências deste Termo de Referência e do aviso de contratação direta, quando houver.

1.4.4. Havendo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, no que couber, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.5. Para fins de aplicação do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que a melhor proposta inicial não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4.6. Verificada a ocorrência de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior à proposta considerada melhor classificada, no prazo e forma definidos pela Administração.

1.4.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta inferior, não se manifeste no prazo concedido, recuse a contratação ou não comprove sua condição de enquadramento, serão



convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na mesma situação, observada a ordem de classificação.

1.4.8. Não sendo aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou permanecendo empate real entre propostas após sua aplicação, serão utilizados, no que couber, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

- I - disputa final entre os fornecedores empatados, hipótese em que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo ou no prazo definido pela Administração;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, quando houver registros cadastrais ou informações formais aptas à verificação;
- III - desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;
- IV - desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.4.9. Persistindo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, serão observadas, sucessivamente e no que couber, as preferências previstas no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

1.4.10. Caso ainda persista o empate e não seja possível a aplicação objetiva dos critérios anteriores, a Administração poderá adotar sorteio público ou outro critério objetivo devidamente motivado nos autos, assegurada a transparência, a impessoalidade e a rastreabilidade da decisão.

1.4.11. A aplicação das regras de desempate deverá ser registrada nos autos do processo, com indicação das propostas analisadas, do enquadramento ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, das convocações realizadas, das manifestações recebidas e da justificativa da classificação final.

1.5. DA VIGÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado da contratação, a forma de execução em remessa total e única, o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias e a inexistência de obrigação continuada após o fornecimento dos materiais, a Administração poderá substituir o instrumento formal de contrato por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, a contratação poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento hábil, desde que contenha as condições essenciais da contratação, especialmente a identificação das partes, a descrição do objeto, os quantitativos, o valor, o prazo e local de entrega, as condições de recebimento, pagamento, fiscalização, obrigações da contratada e sanções aplicáveis.

Caso a Administração opte pela formalização mediante contrato administrativo, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura ou da data indicada no instrumento, podendo ser prorrogado, de forma justificada, nos termos da legislação vigente, quando necessário para conclusão da entrega, recebimento, substituição de materiais eventualmente recusados ou adoção de providências administrativas relacionadas à execução do objeto.

A substituição do contrato por instrumento equivalente não afasta o dever da contratada de cumprir integralmente as condições previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Douradina/MS, mediante a aquisição de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Douradina/MS, incluindo mastros, bases e acessórios destinados à utilização em ambientes institucionais, educacionais e em pontos estratégicos de acesso ao Município.

A necessidade decorre da inexistência, insuficiência ou desgaste natural dos materiais atualmente disponíveis, comprometendo a adequada exposição dos símbolos oficiais nos órgãos públicos municipais e unidades de ensino. Tal situação dificulta a realização de atividades protocolares, eventos institucionais, solenidades cívicas, recepção de autoridades, ações educacionais e demais atos oficiais que exigem a representação formal dos entes federativos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, a contratação visa promover a adequada identificação institucional dos espaços públicos municipais, especialmente nos acessos à cidade e nas dependências da Prefeitura Municipal, fortalecendo a imagem institucional da Administração Pública, valorizando o patrimônio público e assegurando a correta representação dos símbolos oficiais perante a população e visitantes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a contratação mostra-se necessária para atender à Secretaria Municipal de Educação, à Escola Municipal Mirena Amélia Batista, à Escola de Educação Indígena Joãozinho Carapé Fernando e ao Centro de Educação Infantil Arte e Vida (CEI), garantindo condições adequadas para exposição dos símbolos oficiais e realização de atividades cívicas e pedagógicas. A presença das bandeiras nas unidades educacionais contribui para o desenvolvimento da cidadania, do respeito aos símbolos nacionais, estaduais e municipais, bem como para o fortalecimento dos valores históricos, culturais e institucionais junto à comunidade escolar.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido consiste na ausência ou insuficiência de estruturas adequadas para exposição permanente e padronizada dos símbolos oficiais nas unidades administrativas e educacionais do Município. A não realização da contratação poderá comprometer a adequada representação institucional dos órgãos públicos, limitar a realização de atos cívicos e protocolares, além de prejudicar a conservação e apresentação dos símbolos oficiais.

Por outro lado, a efetivação da contratação proporcionará benefícios diretos à Administração Municipal, tais como a padronização dos ambientes institucionais, fortalecimento da identidade visual do Município, valorização do civismo, melhoria da apresentação dos prédios públicos, atendimento às necessidades protocolares e fortalecimento das ações educacionais voltadas à cidadania e ao respeito aos símbolos oficiais.

Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o atendimento das demandas institucionais das Secretarias envolvidas e para a promoção dos princípios da eficiência, do planejamento e da boa gestão administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Douradina/MS, incluindo bandeiras para uso interno e externo, mastros, bases e acessórios necessários à sua correta utilização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação contempla o fornecimento integral dos materiais necessários para a adequada representação dos símbolos oficiais nos acessos do Município, na Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Mirena Amélia Batista, na Escola de Educação Indígena Joãozinho Carapé Fernando e no Centro de Educação Infantil Arte e Vida.



A solução compreende o fornecimento de bandeiras confeccionadas de acordo com os padrões oficiais vigentes, em materiais adequados para utilização interna e externa, bem como bases, mastros e acessórios compatíveis, possibilitando sua imediata instalação e utilização pelas unidades contempladas.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de serviços contínuos de manutenção, assistência técnica especializada, treinamento de usuários ou fornecimento periódico de insumos para sua utilização. Eventuais substituições futuras decorrerão exclusivamente do desgaste natural dos materiais ao longo de sua vida útil.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução apresenta elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção e reduzido custo operacional após sua aquisição, proporcionando adequado aproveitamento dos recursos públicos investidos. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade institucional, garantindo resistência, conservação e boa apresentação durante sua utilização.

A solução proposta atende integralmente à necessidade identificada pelas Secretarias demandantes, proporcionando a adequada identificação institucional dos órgãos públicos municipais, o fortalecimento do civismo, a valorização dos símbolos oficiais e melhores condições para realização de atividades administrativas, protocolares, educacionais e cerimoniais promovidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a aquisição dos materiais mostra-se suficiente, adequada e economicamente vantajosa para o atendimento do interesse público, representando a solução mais eficiente para suprir as necessidades identificadas durante a fase de planejamento da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para o atendimento da necessidade da Administração Municipal, garantindo a qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com os padrões oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Douradina/MS, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e, quando aplicável, as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, ou outras que vierem a substituí-las.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, avarias ou imperfeições, devendo apresentar acabamento compatível com sua finalidade institucional, administrativa, educacional e cerimonial.

Os mastros, bases, rosetas e demais acessórios deverão possuir resistência, estabilidade e acabamento adequados ao uso contínuo em ambientes internos e externos, conforme especificações do objeto.

4.1. Sustentabilidade

Considerando a natureza do objeto, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos, à utilização de embalagens para transporte e à destinação final dos materiais ao término de sua vida útil.

Visando minimizar eventuais impactos ambientais, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante os processos de fabricação, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos fornecidos.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos nas especificações técnicas dos itens, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) fornecer produtos novos, de boa qualidade e com adequada durabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e do consumo de recursos naturais;
- b) utilizar embalagens adequadas à proteção dos materiais durante o transporte, evitando desperdícios e danos aos produtos;
- c) promover, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas atividades, observando a legislação vigente;
- d) cumprir as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto.



A Administração Municipal promoverá, sempre que possível e observada a legislação aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos materiais que se tornarem inservíveis ao final de sua vida útil.

Considerando as características da contratação, não foram identificados impactos ambientais significativos que impeçam ou restrinjam a aquisição pretendida.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos na presente contratação.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência são suficientes para caracterizar o objeto e possibilitar a adequada formulação das propostas pelos interessados, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de marcas, fabricantes ou produtos específicos, desde que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra na presente contratação. Considerando a natureza do objeto, composto por bens comuns com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, a análise da conformidade dos produtos poderá ser realizada por meio das especificações técnicas constantes da proposta e mediante conferência dos materiais no ato do recebimento.

4.5. Da Apresentação de Prospecto, Catálogo ou Diligência Técnica

4.5.1. Não será exigida a apresentação de prospectos, catálogos, folders ou documentos similares na fase de apresentação das propostas.

4.5.2. Contudo, a Administração poderá realizar diligência antes da contratação, caso haja dúvida sobre a conformidade do produto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

4.5.3. Para fins da diligência prevista no item anterior, poderá ser solicitado ao licitante o envio de catálogo do fabricante, imagem ilustrativa, descrição técnica ou a comprovação digital do layout das bandeiras, a fim de demonstrar o atendimento às especificações do edital.

4.6. Vistoria Prévia

Não se aplica à presente contratação. A aquisição pretendida refere-se ao fornecimento de bens, não havendo necessidade de vistoria técnica prévia para elaboração das propostas ou execução do objeto.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante. A exigência não se mostra necessária em razão da baixa complexidade do objeto, da ampla disponibilidade dos produtos no mercado e da inexistência de riscos relevantes que justifiquem a adoção dessa medida.

4.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando que a contratação consiste no fornecimento integral de bens de baixa complexidade, a execução deverá ocorrer



diretamente pela empresa contratada, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade o cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

4.9. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, no baixo valor da contratação, na simplicidade da execução contratual e na inexistência de riscos que justifiquem a imposição de garantia, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

A execução do objeto consistirá no fornecimento de bandeiras oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Douradina/MS, bem como de mastros, bases e acessórios, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de desgaste, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas pela Administração.

As bandeiras deverão ser confeccionadas em material resistente e adequado à sua finalidade, com excelente acabamento, costuras reforçadas e características compatíveis com os padrões oficiais correspondentes.

Os mastros, bases e demais acessórios deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional a que se destinam, garantindo estabilidade, segurança, durabilidade e adequado suporte às bandeiras.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, incluindo embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A Administração realizará a conferência dos materiais entregues, verificando quantitativos, especificações, qualidade e conformidade com as exigências deste Termo de Referência, podendo recusar total ou parcialmente os itens que apresentarem desconformidades.

Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e sem qualquer custo adicional para a Administração.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotará as providências necessárias em caso de irregularidades.



5.1. Do prazo e do cronograma de entrega dos produtos

A solicitação para entrega dos materiais será realizada mediante Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela Secretaria Municipal demandante, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Cada entrega deverá ser efetuada mediante instrumento formal emitido pela Administração, contendo a identificação do objeto, quantitativos, local de entrega, prazo para fornecimento e demais informações necessárias à execução contratual.

5.2. Do prazo de entrega dos produtos

O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

A entrega ocorrerá em **remessa única**, considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilização integral dos materiais para utilização pelas unidades contempladas.

5.3. Do local e horário de entrega

Os materiais deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, localizado na Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, CEP 79880-007, Douradina/MS, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa fundamentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

A contratada obriga-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, sendo responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, danos ou desconformidades em relação às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração.

Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, adequadamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio.

5.2. Garantia dos produtos

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela contratada.

Durante o período de garantia legal, a contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, defeitos de montagem



ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus para a Administração.

Os materiais substituídos deverão possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas, observando os mesmos padrões de qualidade, acabamento e desempenho previstos neste Termo de Referência.

As bandeiras, mastros, bases e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas à proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, informações de identificação do fabricante e demais dados pertinentes ao produto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante ofício, correio eletrônico institucional ou outro meio formal que permita a comprovação do envio e recebimento das informações.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar a correta execução do objeto e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução do objeto.

Identificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção da situação no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

Os fiscais e gestores do contrato serão designados por ato formal da autoridade competente, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a respectiva designação integrar os autos do processo administrativo.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a interlocução com a contratada, adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas e encaminhar os procedimentos relativos a pagamentos, eventuais alterações contratuais, aplicação de sanções e demais atos de gestão.



O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sempre que solicitado pela Administração.

6.1. Do Recebimento do objeto - Observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas, mediante atesto do servidor responsável.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes deste documento, do Termo de Referência ou da proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, sem ônus para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se formalmente a contratada para adoção das providências necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

Considerando que os materiais possuem baixa complexidade de conferência e que sua verificação pode ser realizada de forma imediata pela Administração, poderá o recebimento provisório ocorrer concomitantemente ao recebimento definitivo, desde que seja possível atestar, no ato da entrega, o atendimento integral das especificações exigidas e a regularidade dos materiais fornecidos.

A conferência técnica para o recebimento definitivo será realizada obrigatoriamente com o auxílio de roteiro de checagem (checklist), no qual o servidor responsável atestará a conformidade dos seguintes itens:

- a) Quantidade contratada;
- b) Medidas exatas das bandeiras;
- c) Qualidade do tecido, das costuras e dos acabamentos (bordados ou aplicações);
- d) Fidelidade ao layout e cores oficiais dos símbolos;
- e) Integridade física dos mastros, bases, rosetas e demais acessórios;
- f) Adequação das embalagens e ausência total de avarias.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega regular do objeto, o recebimento definitivo dos materiais, o atesto formal pelo fiscal designado e a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável.



7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada dos documentos exigidos, o setor competente realizará a conferência dos elementos necessários à liquidação da despesa, especialmente:

- a) data de emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente;
- b) dados do órgão contratante e do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- c) descrição do objeto fornecido, em conformidade com a autorização de fornecimento e com este Termo de Referência;
- d) quantitativos entregues;
- e) valor unitário e valor total;
- f) marca do produto, quando aplicável;
- g) dados bancários da contratada;
- h) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis;
- i) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a contratação.

7.3. A liquidação da despesa dependerá do atesto formal do fiscal ou servidor responsável pelo recebimento, que deverá confirmar a entrega do objeto, a conformidade dos materiais com as especificações exigidas, os quantitativos recebidos e o atendimento das demais condições pactuadas.

7.4. Sem o regular recebimento do objeto, sem o atesto do fiscal ou havendo pendência documental que impeça a liquidação da despesa, não haverá pagamento até a devida regularização.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ausência de documento obrigatório, divergência de valores, inconsistência nos dados da contratada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

7.8. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias ou outras retenções legalmente cabíveis, conforme a legislação aplicável.

7.9. A contratada deverá manter, durante a execução da contratação e até o pagamento, as condições de habilitação e regularidade exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

7.10. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de encargos moratórios, conforme critérios previstos neste Termo de Referência ou no instrumento de contratação.



7.11. A atualização monetária ou os encargos por atraso não serão devidos quando a demora decorrer de fato imputável à contratada, tais como apresentação incorreta da Nota Fiscal, ausência de documentos exigidos, pendência de regularidade, entrega em desconformidade, necessidade de substituição dos materiais ou ausência de atesto por falha no cumprimento do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Modalidade a ser utilizada:

Art. 28 da Lei 14.133/2021:

- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Diálogo Competitivo

Em caso de CONTRATAÇÃO DIRETA prevista nos Art. 72, 74 e 75 da Lei 14.133/2021:

- ☒ Dispensa – Art. 75 - É dispensável a licitação
- ☐ Inexigibilidade - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição – vide incisos.

8.1.2. Aplica-se algum **Procedimento Auxiliar** previsto no Art. 78 da Lei 14.133/2021?

- ☐ pré-qualificação;
- ☐ procedimento de manifestação de interesse;
- ☐ sistema de registro de preços;
- ☐ registro cadastral.
- ☒ Não.

8.2. Critério de Julgamento (**nos casos em que haverá competição**)

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto
- ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ☐ técnica e preço;
- ☐ Maior retorno econômico
- ☐ Maior lance (quando aplicável)
- ☐ não se aplica ao presente objeto.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica (nesse item, conforme dispor o ato constitutivo do licitante ele enquadrará em um dos requisitos abaixo):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**
- d) inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 (**nos casos em que o objeto se aplica*);
- i) **Documento pessoal** de identificação (RG ou CNH) do representante legal da empresa;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – MEI está dispensado dessa exigência;
- l) CND estadual

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante)

8.3.4. Da Qualificação Técnica

8.3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:



a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu materiais compatíveis ou semelhantes ao objeto da presente contratação.

a.1) Para fins de compatibilidade, serão aceitos atestados relacionados ao fornecimento de bandeiras, mastros, bases, rosetas, acessórios institucionais, materiais têxteis confeccionados, materiais permanentes ou outros bens de natureza semelhante, desde que demonstrem a capacidade da empresa de fornecer produtos compatíveis com as especificações, quantidades e prazos exigidos pela Administração.

b) Declarações complementares, conforme dispuser o Aviso de Contratação / Edital.

9. REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 46 DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

9.1. O regime de execução previsto no art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à presente contratação, uma vez que referido dispositivo trata dos regimes de execução indireta próprios das contratações de obras e serviços de engenharia, tais como empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada, contratação semi-integrada e fornecimento e prestação de serviço associado.

9.2. No caso concreto, o objeto consiste no fornecimento comum de bens, relativo à aquisição de bandeiras oficiais, mastros, bases, rosetas e acessórios, sem execução de obra, sem serviço de engenharia e sem prestação de serviço continuado.

9.3. Dessa forma, a execução do objeto observará as condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo, local de entrega, forma de recebimento, conferência dos materiais, atesto e pagamento, não havendo necessidade de definição de regime de execução nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá observar as especificações, quantidades, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo administrativo.

10.2. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os valores praticados no mercado e com o valor estimado pela Administração, apurado na fase de formação dos preços de referência.

10.3. A Administração poderá deixar de aceitar proposta que apresentar:

- a) preço superior ao valor máximo estimado pela Administração, quando definido como critério de aceitabilidade;
- b) preço manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não demonstre condições mínimas de execução do fornecimento;
- c) descrição do objeto incompatível com as especificações exigidas;
- d) ausência de informações essenciais à análise da proposta;
- e) condições de fornecimento divergentes das previstas neste Termo de Referência;
- f) qualquer elemento que comprometa a adequada execução do objeto ou a seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. No caso de fornecimento de bens e materiais em geral, a apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração, especialmente quando inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, poderá constituir indício de inexecutabilidade, não autorizando, por si só, a desclassificação automática da proposta.



10.5. Havendo indício de inexecutabilidade, inconsistência nos preços apresentados ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração deverá realizar diligência, oportunizando ao proponente a demonstração da viabilidade econômica da proposta, em prazo fixado no ato da solicitação.

10.6. Para fins de comprovação da executabilidade da proposta, poderão ser solicitados, entre outros documentos ou informações:

- a) composição de custos ou memória de cálculo simplificada;
- b) notas fiscais, contratos, atas, propostas anteriores ou outros documentos que demonstrem fornecimentos semelhantes;
- c) comprovação de estoque disponível, produção própria, ganho de escala, condição comercial diferenciada, desconto promocional ou outro fator objetivo que justifique o preço ofertado;
- d) catálogos, folders, imagens, fichas técnicas ou descrição complementar do produto ofertado, quando necessário à análise da conformidade;
- e) declaração da proponente de que possui condições de fornecer o objeto pelo preço ofertado, sem prejuízo da qualidade, do prazo de entrega e das demais obrigações assumidas;
- f) outros documentos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.

10.7. A ausência de resposta à diligência, a apresentação de justificativa genérica ou a insuficiência dos documentos apresentados poderá ensejar a não aceitação da proposta, mediante decisão motivada nos autos.

10.8. A desclassificação ou não aceitação de proposta por inexecutabilidade deverá ser precedida de oportunidade de manifestação do proponente, observados o contraditório, a motivação adequada, a razoabilidade e o formalismo moderado.

10.9. Erros ou falhas formais na proposta não implicarão, por si só, sua desclassificação, podendo ser saneados mediante diligência, desde que não haja majoração do preço final ofertado, alteração da substância da proposta, inclusão posterior de condição essencial não apresentada originalmente ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

10.10. Consideram-se passíveis de saneamento os erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, tais como ajustes de cálculo, correção de erro material, esclarecimento de marca/modelo, complementação de informação técnica ou adequação formal de documento, desde que fique demonstrado que a proposta atende ao interesse público e às exigências deste Termo de Referência.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, a Administração poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, do setor técnico competente, do fiscal designado ou de servidor com conhecimento sobre o objeto.

10.12. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita, seja desclassificada ou o fornecedor não comprove as condições exigidas, a Administração poderá examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as regras previstas no procedimento.

10.13. Sempre que a proposta não for aceita e antes da análise da proposta subsequente, deverá ser verificada, quando aplicável, a eventual ocorrência do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, será verificada a documentação de habilitação do fornecedor classificado, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

10.15. Todas as diligências, manifestações, justificativas, decisões de aceitação ou desclassificação de propostas deverão ser registradas no processo administrativo, de forma a garantir transparência, motivação, rastreabilidade e segurança jurídica à contratação.



11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

11.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação.

11.2. A vedação justifica-se pelo fato de o objeto consistir na aquisição de bens comuns de pronta entrega, cujas especificações coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada, não havendo complexidade técnica ou financeira que exija a união de empresas com qualificações distintas para a execução do objeto.

11.3. A decisão decorre da avaliação da realidade do mercado fornecedor, restando verificado que a ampla oferta de tais produtos por empresas individuais assegura a obtenção de propostas vantajosas na fase de coleta de preços do procedimento de contratação direta, mitigando-se, ademais, os riscos operacionais e administrativos inerentes à execução contratual por pluralidade de sujeitos associados, em estrita observância ao rito do Decreto Municipal nº 34, de 29 de maio de 2026.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

12.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que a participação seja compatível com a natureza do objeto e sejam atendidos os requisitos previstos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável ao cooperativismo.

12.2. A cooperativa deverá comprovar sua constituição e funcionamento regular, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação e a capacidade jurídica, técnica, operacional e comercial para o fornecimento dos bens, inclusive com emissão regular de Nota Fiscal e assunção integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.3. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, relativos a bandeiras oficiais, mastros, bases, rosetas e acessórios, sem contratação de mão de obra subordinada, sem dedicação exclusiva de trabalhadores e sem prestação de serviço continuado, não se identifica, em princípio, incompatibilidade automática com a participação de cooperativas regularmente constituídas.

12.4. Será vedada a participação de cooperativa quando sua atuação caracterizar mera intermediação de mão de obra, quando houver incompatibilidade entre seu objeto social e o objeto contratado, ou quando não forem atendidos os requisitos legais necessários à regular execução da contratação.

12.5. A Administração poderá realizar diligência para verificar a regularidade da cooperativa, a compatibilidade de seu objeto social, a documentação de constituição e funcionamento, a capacidade de fornecimento e a ausência de situação que configure intermediação irregular de mão de obra.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1. Fica vedada a participação de pessoas físicas na presente contratação.

13.2. A vedação justifica-se pelo fato de o objeto envolver a aquisição de bens de natureza estritamente comercial e industrial (bandeiras oficiais e acessórios padronizados), cuja execução exige fornecimento formal e emissão de documentação fiscal mercantil pertinente, o que se mostra incompatível com a atividade econômica exercida por pessoas físicas de forma autônoma.

13.3. A restrição visa garantir a segurança jurídica da contratação, a regularidade fiscal na emissão de notas de fornecimento e a adequada assistência e garantia técnica dos produtos a serem entregues ao Município de Douradina/MS.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

14.1. Não será admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione regularmente no País, considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado da contratação, a forma de fornecimento



imediato e integral, a necessidade de emissão regular de documento fiscal, a exigência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais aplicáveis, bem como a necessidade de responsabilização direta da futura contratada perante a Administração Municipal.

14.2. A restrição prevista no item anterior não tem por finalidade limitar indevidamente a competitividade, mas assegurar a adequada execução do objeto e a segurança jurídica da contratação, uma vez que o mercado nacional apresenta fornecedores aptos ao fornecimento de bandeiras oficiais, mastros, bases, rosetas e acessórios, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos.

14.3. Será admitida a participação de empresa estrangeira que funcione regularmente no Brasil, desde que possua autorização para funcionamento no País, inscrição perante os órgãos competentes, representação jurídica e fiscal regular em território nacional e cumpra integralmente as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.4. A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá apresentar documentação equivalente à exigida das empresas brasileiras, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, proposta comercial, emissão de Nota Fiscal ou documento fiscal admitido pela legislação nacional e assunção integral das obrigações contratuais.

14.5. A documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar redigida em língua portuguesa ou acompanhada de tradução oficial, quando cabível, sem prejuízo de outras exigências legais aplicáveis ao funcionamento da empresa no Brasil.

14.6. A Administração poderá realizar diligência para verificar a regularidade da empresa estrangeira, sua autorização de funcionamento no País, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação e sua capacidade de cumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação para é de **R\$ 27.261,04** conforme tabela abaixo;

Código Item	Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
22131	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	6	625,68	3.754,08
22192	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MODELO BORDADO DUPLA-FACE, MEDINDO 2,25 M X 3,20 M. DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS E RESISTENTES, TARJA DE REFORÇO NA COR BRANCA, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO MASTRO. O GLOBO CENTRAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM DUPLA-	un	4	1.352,88	5.411,52



	FACE, COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME O PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019, OU VERSÕES POSTERIORES QUE AS SUBSTITUAM.				
22128	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME O PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	5	633,66	3.168,30
22197	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS PADRÕES OFICIAIS DA BANDEIRA NACIONAL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2	1.033,79	2.067,58
22129	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	5	633,66	3.168,30
22196	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA	un	2	1.033,79	2.067,58



	REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.				
22198	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2	1.033,79	2.067,58
22127	BASE PARA BANDEIRA. MODELO PARA 03 MASTROS DE LATÃO OU ALUMÍNIO, COM 28 MM DE DIÂMETRO. MASTRO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DO MASTRO DE 28 MM (1.1/8"). ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR A MONTAGEM/DESMONTAGEM. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM PONTEIRA LANÇA: 2,40 M. PONTEIRA LANÇA EM LATÃO COM 30 CM DE ALTURA, COM PONTAS ARREDONDADAS, A FIM DE EVITAR ACIDENTES. MASTRO PARA BANDEIRAS NO TAMANHO DE 0,90 X 1,28 M.	un	4	710,46	2.841,84
22191	BASE PARA BANDEIRAS DE USO INTERNO, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF DE ALTA DENSIDADE, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO REFINADO E DE ALTO PADRÃO ESTÉTICO, NAS CORES PRETA, MARROM, TABACO OU SIMILAR. MODELO PARA ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE 03 MASTROS, COM ENCAIXES REFORÇADOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO CONJUNTO. ACOMPANHADA DE 03 MASTROS EM ALUMÍNIO POLIDO OU ANODIZADO, DESMONTÁVEIS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 28 MM (1.1/8"), ALTURA APROXIMADA DE 2,40 M, INCLUINDO PONTEIRAS TIPO LANÇA EM LATÃO DOURADO POLIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. POSSUI ACABAMENTO DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPATÍVEL COM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS E CERIMONIAIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA APRESENTAÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS.	un	1	2.112,88	2.112,88



22194	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1	200,46	200,46
22193	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1	200,46	200,46
22195	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1	200,46	200,46

METODOLOGIA E PARÂMETROS UTILIZADOS PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação referente à aquisição de bandeiras oficiais, mastros, bases e acessórios destinados à Prefeitura Municipal e às unidades escolares do Município de Douradina/MS.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a múltiplas fontes, buscando assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e ampliar a confiabilidade da estimativa, sendo utilizadas as seguintes bases:

- Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas;
- Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Portal Compras do Governo Federal (ComprasGov);
- Cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento do objeto, dentre elas:
 - ✓ Só Bandeiras Litoral;
 - ✓ Comércio de Bandeiras e Embalagens Plásticas Ltda.;
 - ✓ Siriema Comércio de Bandeiras, Embalagens e Serigrafia Ltda.

Os fornecedores consultados foram selecionados por possuírem atuação comprovada no ramo de fabricação e comercialização de bandeiras oficiais, mastros, bases e acessórios correlatos, bem como capacidade de atendimento das especificações técnicas constantes do processo de contratação.

Para a definição do preço de referência, foi adotada a metodologia da média aritmética dos valores válidos obtidos para o lote global, com a devida análise dos preços unitários por item, com exclusão dos preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES/ME nº 65/2021.



Após a consolidação dos dados coletados e aplicação da metodologia adotada, obteve-se o valor estimado total da contratação de **R\$ 27.261,04 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos)**, correspondente ao valor global máximo aceitável para o certame.

A metodologia empregada observou os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, competitividade e interesse público, proporcionando adequada formação do preço de referência para a futura contratação, cujo critério de julgamento será o de **menor preço global**.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

01.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04 Administração

04.122 Administração geral

04.122.005 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

04.122.005.2004 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90 6 Aplicações Diretas

1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

01.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12.361 Ensino fundamental

12.361.0015 EDUCAÇÃO, CAMINHO PARA O SUCESSO

12.361.0015.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90 26 Aplicações Diretas

1.500.0000 Transferência do salário - Educação

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, contrato ou instrumento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto.

17.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem manchas, desfiados, avarias, defeitos de costura, falhas de acabamento, vícios de fabricação ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

17.3. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando as quantidades, medidas, cores, layout oficial, materiais, costuras, bordados ou aplicações, sistemas de fixação, mastros, bases, rosetas, acessórios e demais características exigidas pela Administração.

17.4. Garantir que as bandeiras oficiais sejam confeccionadas de acordo com os padrões oficiais aplicáveis à República Federativa do Brasil, ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao Município de Douradina/MS, observadas as normas técnicas indicadas no processo, especialmente as ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, quando aplicáveis.



17.5. Efetuar a entrega dos materiais nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

17.6. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, logísticos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

17.7. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, vícios, ausência de componentes, divergência de layout, medidas incorretas, falhas de acabamento, incompatibilidade com os padrões oficiais ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

17.8. Entregar todos os itens de forma compatível entre si, especialmente quanto aos mastros, bases, rosetas, sistemas de fixação, dimensões, acabamento e apresentação institucional dos conjuntos de bandeiras.

17.9. Não fornecer produtos usados, recondicionados, danificados, inferiores aos ofertados, com especificações diversas das exigidas ou em desconformidade com a proposta aceita pela Administração.

17.10. Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha ciência do fato, e preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data limite de entrega, eventual ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato devidamente justificado que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo, apresentando documentação comprobatória para análise da Administração.

17.11. Manter, durante toda a execução da contratação e até a efetivação do pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos atualizados de regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica ou outros necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação.

17.13. Indicar formalmente responsável ou representante para contato com a Administração, apto a prestar esclarecimentos, receber notificações e acompanhar as providências necessárias à regular execução do fornecimento.

17.14. Atender às notificações, solicitações de esclarecimentos, diligências e pedidos de complementação realizados pela Administração, no prazo fixado, especialmente nos casos de conferência de proposta, comprovação de exequibilidade, regularidade documental, substituição de produtos ou correção de desconformidades.

17.15. Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, prestando informações, esclarecimentos e documentos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados ou entregues.



17.16. Fornecer, quando solicitado, imagens, catálogos, folders, fichas técnicas, descrições complementares, comprovação de layout ou outros documentos que auxiliem na verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência.

17.17. Responsabilizar-se pela autenticidade, veracidade e integralidade de todas as informações, declarações, documentos e proposta apresentados à Administração, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de falsidade, omissão relevante ou descumprimento das obrigações assumidas.

17.18. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados, representantes, transportadores, prepostos ou terceiros envolvidos na execução ou entrega dos produtos.

17.19. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, logísticos e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

17.20. Observar as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto.

17.21. Cumprir, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como demais normas específicas aplicáveis.

17.22. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, ainda que utilize transportadores, representantes, fornecedores, fabricantes ou terceiros para apoio logístico.

17.23. Não subcontratar o objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração e desde que não haja prejuízo à responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17.24. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados ou elementos a que eventualmente tenha acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para execução do objeto.

17.25. Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer item recusado no recebimento provisório ou definitivo, mantendo as mesmas condições de qualidade, prazo e garantia previstas neste Termo de Referência.

17.26. Responder pela garantia legal dos produtos fornecidos, sem prejuízo de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou pela própria contratada.

17.27. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver necessidade administrativa devidamente justificada.



17.28. Cumprir as condições de pagamento, faturamento e emissão de Nota Fiscal conforme estabelecido neste Termo de Referência, observando os dados do Município, o instrumento de contratação, os valores, os quantitativos e as retenções tributárias cabíveis.

17.29. Não apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança em desacordo com a entrega realizada, com o instrumento de contratação ou com os valores efetivamente aceitos pela Administração.

17.30. Responsabilizar-se pela substituição ou regularização dos produtos e documentos que impedirem a liquidação da despesa, ficando suspenso o prazo de pagamento até o saneamento da pendência, quando a irregularidade decorrer de fato imputável à contratada.

17.31. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal vigente, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega em desconformidade, apresentação de documento falso, descumprimento de obrigações ou demais infrações aplicáveis.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

18.2. Prestar à Contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento, especialmente quanto ao local de entrega, horário, servidor responsável pelo recebimento, forma de comunicação e demais orientações operacionais.

18.3. Receber os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que estejam em conformidade com as especificações exigidas.

18.4. Verificar, por meio do fiscal ou servidor designado, a conformidade das bandeiras, mastros, bases, rosetas e acessórios entregues, conferindo quantidades, medidas, cores, acabamento, costuras, bordados ou aplicações, layout oficial, sistema de fixação, integridade física dos materiais, compatibilidade entre os itens e atendimento das especificações técnicas do processo.

18.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável, observando os prazos e condições previstos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita ou com o instrumento de contratação, notificando a Contratada para substituição, correção ou complementação, sem ônus para a Administração.

18.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, manchas, desfiados, avarias, divergências de layout, medidas incorretas, ausência de componentes, incompatibilidade entre os itens ou qualquer irregularidade verificada nos materiais entregues, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

18.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

18.9. Registrar nos autos as ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente notificações, recusas, substituições, atestos, recebimento definitivo e eventuais providências adotadas.

18.10. Efetuar o pagamento devido à Contratada pelo fornecimento regular, aceito e atestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa.

18.11. Realizar as retenções tributárias, previdenciárias ou outras retenções legalmente cabíveis no momento do pagamento.



18.12. O Município de Douradina/MS não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição, produção, transporte ou logística do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, representantes, prepostos, transportadores ou subordinados.

18.13. Analisar eventuais pedidos fundamentados de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabíveis, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa apresentada pela Contratada, mediante avaliação técnica e jurídica, quando necessária.

18.14. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal vigente, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.15. Promover as diligências necessárias para esclarecimento de dúvidas, saneamento de falhas formais, verificação de documentos, análise de conformidade dos produtos e correta instrução do processo administrativo.

18.16. Zelar para que a execução da contratação observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

19. DOS PREÇOS CONTRATADOS, DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços contratados serão aqueles constantes da proposta final aceita pela Administração e do respectivo instrumento de contratação, seja contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

19.2. Em regra, nas contratações de fornecimento de bens com entrega imediata, remessa única ou prazo de vigência inferior a 1 (um) ano, os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência da contratação.

19.2.1. No presente caso, considerando que a contratação possui fornecimento comum de bens, entrega integral em remessa única e prazo de vigência inferior a 1 (um) ano, não se aplicam, em regra, o reajuste por índice e a repactuação, sem prejuízo da análise excepcional de eventual pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

19.3. O reajuste de preços somente será admitido quando cabível, desde que ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, e desde que haja previsão neste Termo de Referência, no contrato ou no instrumento equivalente.

19.4. Quando cabível o reajuste, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE, acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

19.5. Quando a natureza do objeto justificar a adoção de índice específico, poderá ser utilizado índice setorial mais adequado, desde que devidamente justificado na fase preparatória e previsto neste Termo de Referência, no contrato ou no instrumento equivalente.

19.6. A repactuação não se aplica, como regra, às contratações de simples fornecimento de bens. Esse instituto será utilizado apenas quando cabível, especialmente nos casos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, planilha de formação de preços e documentos comprobatórios pertinentes.

19.7. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido, excepcionalmente, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, alteração legal ou outro evento devidamente demonstrado que altere de forma relevante a equação econômico-financeira originalmente pactuada.



19.8. O pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela contratada, preferencialmente durante a vigência da contratação, acompanhado de justificativa circunstanciada e documentos idôneos que comprovem o fato alegado, a variação dos custos, a repercussão econômica no preço contratado e o período de incidência pretendido.

19.9. Para análise do pedido, a Administração poderá exigir, conforme a natureza do objeto, notas fiscais anteriores e posteriores ao fato alegado, cotações atuais, tabelas oficiais, índices setoriais, contratos, atas de outros órgãos, comunicados de fabricantes ou distribuidores, planilhas de composição de custos, pesquisas de mercado, documentos fiscais, séries históricas ou outros elementos capazes de demonstrar objetivamente a alteração dos custos ou dos preços de mercado.

19.10. O prazo para manifestação da Administração será de até 1 (um) mês, contado da apresentação completa da documentação necessária à análise do pedido. Caso o pedido seja apresentado sem os documentos mínimos necessários, o prazo somente começará a correr após a complementação documental solicitada pela Administração.

19.11. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma motivada, quando a complexidade do objeto, a necessidade de diligências, a insuficiência documental, a realização de nova pesquisa de mercado ou a peculiaridade do caso concreto exigir prazo maior para análise segura do pedido.

19.12. A Administração poderá realizar diligências complementares, pesquisas de mercado, consultas a fornecedores, análise de contratações públicas recentes, verificação de documentos fiscais, consulta a bancos de preços, séries históricas, cotações locais ou outros meios idôneos para verificar a compatibilidade do pedido com os preços atuais de mercado.

19.13. A análise do pedido não ficará restrita ao custo individual da contratada, devendo considerar, sempre que possível, a compatibilidade do preço contratado com o preço atual de mercado, a vantajosidade para a Administração, a continuidade do fornecimento ou serviço, o risco de descontinuidade da execução e o interesse público.

19.14. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não suspende automaticamente as obrigações assumidas pela contratada, salvo decisão expressa e motivada da Administração em sentido contrário.

19.15. Enquanto o pedido estiver em análise, a contratada deverá manter o cumprimento das obrigações regularmente assumidas, observadas as condições vigentes, sem prejuízo de eventual compensação de valores caso a Administração reconheça, de forma expressa e motivada, o rompimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

19.16. Eventual alteração de preço, compensação de valores ou reconhecimento de desequilíbrio dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, demonstração do fato gerador, delimitação do período de incidência, comprovação da repercussão econômica, disponibilidade orçamentária e formalização por instrumento próprio, quando cabível.

19.17. O reajuste e a repactuação, quando cabíveis e previstos neste Termo de Referência, no contrato ou no instrumento equivalente, poderão ser formalizados por apostilamento.

19.18. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferidos, serão formalizados por termo aditivo, apostilamento ou outro instrumento adequado, conforme a natureza da contratação, a forma de instrumentalização adotada e a legislação aplicável.

19.19. O deferimento de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos automáticos sobre parcelas já executadas, pagas ou definitivamente liquidadas, salvo



decisão expressa e fundamentada da Administração, observada a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e a delimitação do período de incidência.

19.20. A ausência de comprovação suficiente da alteração relevante dos preços ou custos ensejará o indeferimento motivado do pedido, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, negociação ou adoção das demais providências previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

19.21. Nas contratações oriundas de Sistema de Registro de Preços, quando houver, deverão ser observadas também as regras específicas da regulamentação municipal aplicável e da respectiva Ata de Registro de Preços.

20. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58 da Lei 14.133/2021).

Não será exigida garantia da proposta na presente contratação.

A dispensa da exigência justifica-se pela natureza simples do objeto, pelo baixo valor estimado da contratação, pela forma de execução em entrega única e pela inexistência de complexidade técnica ou risco relevante que justifique a imposição dessa medida.

No caso concreto, a exigência de garantia da proposta poderia representar formalidade excessiva e desnecessária, com potencial de restringir a participação de fornecedores, burocratizar o procedimento e dificultar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e eficiência, não se mostra necessária a exigência de garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante, proponente, adjudicatário ou contratado que praticar ato ilícito ou descumprir obrigações previstas no aviso de contratação direta, no Termo de Referência, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de fornecimento ou em outro instrumento equivalente ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 42/2026 e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Para fins de aplicação das sanções, equipara-se ao contrato qualquer instrumento que estabeleça obrigações entre a Administração e o particular, inclusive nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

21.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a situação econômico-financeira do infrator e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o devido processo legal.

21.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. DA ADVERTÊNCIA



21.6.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando o licitante, proponente, adjudicatário ou contratado der causa à inexecução parcial ou acessória de obrigação assumida, desde que a conduta não justifique a imposição de penalidade mais grave e não cause prejuízo relevante à Administração.

21.6.2. A reiteração de condutas já advertidas poderá justificar a aplicação de penalidade mais grave, conforme análise do caso concreto.

21.7. DA MULTA

21.7.1. A sanção de multa poderá ser aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 42/2026, no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de fornecimento ou em outro instrumento equivalente, observados os limites e parâmetros definidos neste item.

21.7.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, adjudicado, estimado ou de referência, conforme a fase do procedimento e a natureza da obrigação inadimplida.

21.7.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), especialmente quando o infrator:

- a) der causa à inexecução parcial que supere a gravidade de simples descumprimento acessório;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o procedimento;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- d) entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições ou qualidade contratadas, inclusive com vício, irregularidade, defeito ou documentação incompleta que comprometa sua utilização ou recebimento.

21.7.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento), especialmente quando o infrator:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.7.5. Poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), especialmente quando o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução contratual;
- c) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.7.6. Nos casos em que ainda não houver contrato celebrado, a multa poderá incidir sobre o valor estimado da contratação, valor adjudicado ou valor de referência, conforme o caso.

21.8. DA MULTA MORATÓRIA

21.8.1. O atraso injustificado na execução do contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente sujeitará o infrator à multa moratória de 0,33% (trinta



e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso.

21.8.2. A multa moratória será calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

21.8.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação.

21.8.4. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade do caso, converta-a em multa compensatória, promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente e aplique cumulativamente outras sanções cabíveis.

21.9. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

21.9.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Douradina/MS poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 42/2026, especialmente quando o licitante, proponente, adjudicatário ou contratado:

- a) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o procedimento;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

21.10. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

21.10.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 42/2026, especialmente quando o licitante, proponente, adjudicatário ou contratado:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução contratual;
- b) fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) praticar infração punível com impedimento de licitar e contratar, quando a natureza e a gravidade da conduta justificarem a imposição de penalidade mais grave.

21.11. DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

21.11.1. A competência para aplicação das sanções observará o Decreto Municipal nº 42/2026, cabendo, em regra:

- a) ao Secretário Municipal da pasta interessada ou à autoridade máxima da entidade, quando se tratar das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar;
- b) ao Prefeito Municipal, quando se tratar da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta;
- c) ao titular do órgão gerenciador, quando se tratar de infrações cometidas no âmbito de Ata de Registro de Preços sob sua gestão.



21.11.2. Nos casos de infrações ocorridas durante a fase externa do procedimento, a autoridade competente para aplicação da sanção será o Secretário Municipal da pasta demandante, com base no relatório final da instrução, observada a regulamentação municipal aplicável.

21.12. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO

21.12.1. A apuração das infrações administrativas observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 42/2026, assegurados ao licitante, proponente, adjudicatário ou contratado o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis.

21.12.2. A comunicação da irregularidade à autoridade competente deverá conter a descrição da conduta, a indicação da obrigação descumprida e os documentos que possam ser relevantes para a apuração da infração.

21.12.3. A apuração de infração passível de advertência ou multa poderá ocorrer por processo administrativo simplificado, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.12.4. A apuração de infração passível de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade será conduzida por comissão designada, conforme o Decreto Municipal nº 42/2026, assegurada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

21.12.5. A intimação do infrator deverá conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, a indicação da infração em tese praticada, a identificação do licitante, proponente, adjudicatário ou contratado e o prazo para apresentação de defesa.

21.12.6. O licitante, proponente, adjudicatário ou contratado deverá manter atualizado perante a Administração seu endereço eletrônico, sendo consideradas válidas as comunicações encaminhadas ao endereço constante dos autos, da proposta, do cadastro ou do processo de contratação, salvo comunicação formal de alteração.

21.12.7. As intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, no endereço indicado pelo interessado, ou por publicação no Diário Oficial do Município, quando cabível, na forma do Decreto Municipal nº 42/2026.

21.12.8. O licitante, proponente, adjudicatário ou contratado poderá apresentar, juntamente com a defesa, as provas que pretenda produzir, podendo ser indeferidas, por decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12.9. A comissão ou o servidor responsável pela condução do procedimento elaborará relatório conclusivo quanto à existência de responsabilidade, à adequação da sanção e à proporcionalidade da medida, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento.

21.13. DOS RECURSOS

21.13.1. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do Decreto Municipal nº 42/2026.

21.13.2. Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do Decreto Municipal nº 42/2026.

21.13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. DA COBRANÇA DA MULTA E DOS REGISTROS



21.14.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o infrator ou cobrada administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa, conforme o caso.

21.14.2. Após esgotados os meios de execução direta da multa, o infrator poderá ser notificado para recolher a importância devida por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação oficial.

21.14.3. Após a aplicação de sanção da qual não caiba mais recurso, o órgão ou entidade competente deverá adotar as providências necessárias ao registro e à atualização das informações nos cadastros oficiais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

21.15. DA PRESCRIÇÃO, DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA E REABILITAÇÃO

21.15.1. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as hipóteses de interrupção e suspensão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 42/2026.

21.15.2. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica, observado o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

21.15.3. É admitida a reabilitação do sancionado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, desde que observados os requisitos cumulativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 42/2026, especialmente a reparação integral do dano causado à Administração, o pagamento da multa, o transcurso do prazo mínimo exigido, o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia.

22. DA EXTINÇÃO

O contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente previsto.

O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver descumprimento das obrigações assumidas, razões de interesse público, impossibilidade de execução, caso fortuito, força maior ou demais situações legalmente admitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos, precedida, quando cabível, de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com registro das razões que justificam a medida e das providências necessárias à preservação do interesse público.

Quando o descumprimento da obrigação decorrer de culpa da contratada, poderá a Administração, conforme o caso concreto, constituir a mora, aplicar as sanções administrativas cabíveis, rejeitar total ou parcialmente o objeto em desconformidade, exigir a correção, substituição ou complementação do fornecimento, extinguir o contrato ou instrumento equivalente e adotar as medidas necessárias à continuidade do atendimento da necessidade pública.

A extinção do contrato ou instrumento equivalente, sempre que possível, será precedida de registro formal contendo:

a) a descrição das obrigações cumpridas, parcialmente cumpridas ou inadimplidas;



- b) a relação dos valores pagos e eventualmente devidos;
- c) a identificação de eventuais danos, multas, glosas ou indenizações;
- d) a indicação das providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda administrativa.

A extinção do contrato ou instrumento equivalente não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade, aplicação de sanções administrativas, cobrança de multas, reparação integral de danos e adoção das demais providências previstas na legislação, no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

A alteração social, modificação da finalidade ou alteração da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção do contrato ou instrumento equivalente, desde que não comprometa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas e sejam observadas as exigências legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto caso se constate situação vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, nos limites legais.

Aplicam-se à extinção do contrato ou instrumento equivalente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, do edital, do Termo de Referência, do contrato e dos demais instrumentos da contratação.

23. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o Foro da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul.

24. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo qualificado, o qual ratifica as informações nele contidas, atestando sua suficiência e veracidade, estando em estrita consonância com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

24.2. O presente instrumento é submetido à consideração, análise e posterior aprovação por parte do Ordenador de Despesas competente, visando a instrução e a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação, em estrita observância ao rito estabelecido pelos regulamentos de Douradina/MS.

25. DA AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, por entender que o documento contempla os elementos necessários à definição do objeto e ao atendimento da necessidade administrativa apresentada, e autorizo o encaminhamento do processo para as providências subsequentes cabíveis, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e demais exigências legais.

Osmir Marques Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Elizangela Regina Marques Rosa



Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº16, de 29 de janeiro de 2026.

Douradina/MS, 19 de junho de 2026.

ANEXO I – MODELOS ILUSTRATIVOS DAS BANDEIRAS OFICIAIS

As imagens constantes deste Anexo possuem caráter meramente ilustrativo e têm por finalidade demonstrar o layout geral das bandeiras que compõem o objeto da contratação. A confecção das bandeiras deverá observar rigorosamente os modelos oficiais, suas proporções, cores, símbolos e demais características estabelecidas na legislação específica e nas normas técnicas aplicáveis, especialmente as ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, quando cabíveis.

Bandeira do Brasil

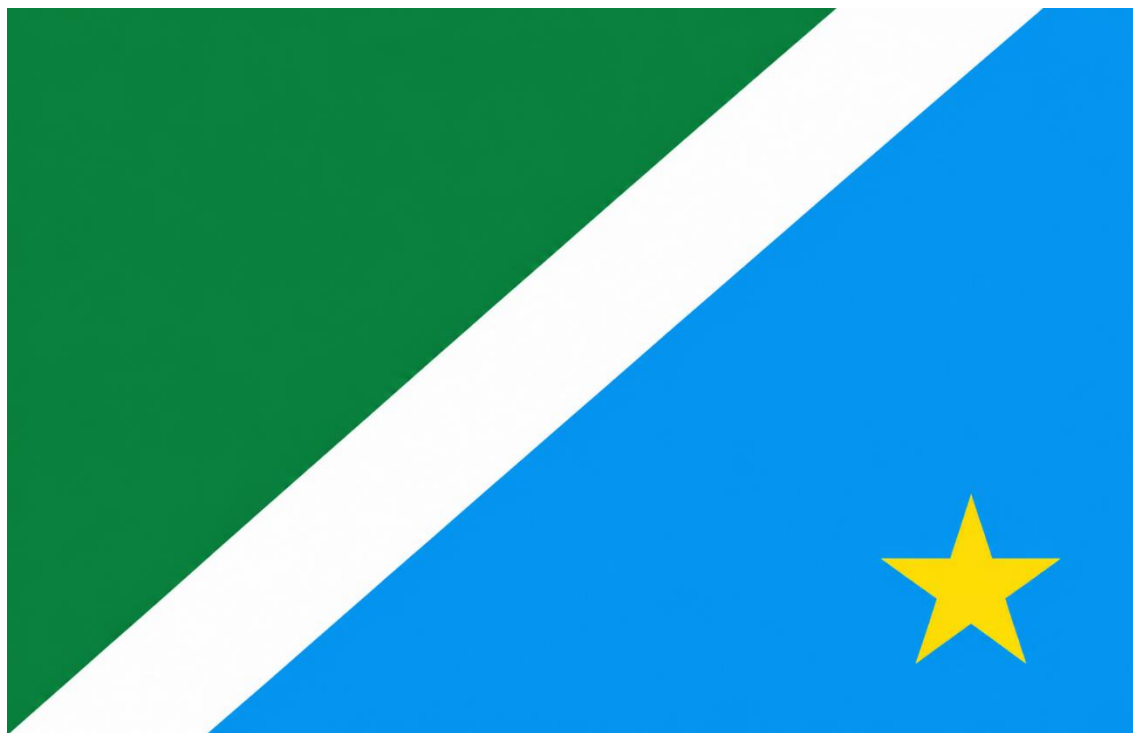




Bandeira de Douradina/ms



Bandeira do Mato Grosso do Sul





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

DISPENSA Nº 14/2026
Processo nº 53/2026

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que estará observando o cumprimento das disposições da Lei 14.133/2021: “Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

_____, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 14/2026

Processo nº 53/2026

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, (endereço completo), representada pelo Sr. (qualificação), residente e domiciliado à _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade e autenticidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, na forma da lei, comprometendo-se a fornecer informações e documentações complementares sempre que solicitado pela Administração.

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e, até a presente data, inexistem atos ou fatos impeditivos que comprometam sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica para participar do presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital e seus Anexos, concordando integralmente com suas condições, e declara possuir todas as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento, execução, prazos, planejamento, especificações, preço e demais condições constantes da proposta ofertada, assegurando à Administração o fiel cumprimento das obrigações assumidas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, sujeitando-se às penalidades cabíveis na forma da lei.

IV - na qualidade de Proponente do procedimento do processo instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr.(a) xxxxxx, qualificação completa, cuja função/cargo é Representante legal (sócio administrador ou xxxx procurador), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: xxxxxx, e-mail xxxxx, Fone: (xx) xxxxx

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

XIII - Que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/2021;

(cidade), ... de de 2026.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)



**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADINA – MS E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, nº 1250, Centro, Douradina/MS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Nair Branti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos ou procuração juntada aos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 53/2026, a autorização da autoridade competente e a Dispensa de Licitação nº 14/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, pelas cláusulas deste instrumento, pelo Termo de Referência, pelo Estudo Técnico Preliminar, pelo Aviso de Dispensa e pela proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Douradina/MS, incluindo bandeiras de grande porte para instalação nos acessos do município e conjuntos compostos por bandeiras, mastros e bases para uso interno na Prefeitura Municipal, escolas municipais, Centros de Educação Infantil (CEIs) e Secretaria Municipal de Educação, visando à identificação institucional, valorização dos símbolos oficiais e atendimento às necessidades da Administração Municipal de Douradina/MS.

1.2. Planilha da contratação:

Código Item	Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
22131	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	6		



22192	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, MODELO BORDADO DUPLA-FACE, MEDINDO 2,25 M X 3,20 M. DEVERÁ POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS E RESISTENTES, TARJA DE REFORÇO NA COR BRANCA, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO MASTRO. O GLOBO CENTRAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM DUPLA-FACE, COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME O PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA, GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019, OU VERSÕES POSTERIORES QUE AS SUBSTITUAM.	un	4		
22128	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME O PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	5		
22197	BANDEIRA OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. GLOBO DUPLA-FACE COM ESTRELAS, FAIXA E INSCRIÇÃO BORDADAS OU APLICADAS EM TECIDO SOBRE TECIDO, CONFORME PROCESSO DE FABRICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA BANDEIRA. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO DE ACORDO COM OS PADRÕES OFICIAIS DA BANDEIRA NACIONAL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2		
22129	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA. MEDINDO 0,90 M X 1,28 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	5		



22196	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2		
22198	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS. MODELO BORDADA DUPLA-FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EXTERNO, COM COSTURAS FORTES E RESISTENTES, EXCELENTE ACABAMENTO E PERFEITA VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. TARJA REFORÇADA NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO PARA MASTROS EXTERNOS. RESISTENTE À AÇÃO DO SOL, CHUVA E VENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE EM EXPOSIÇÃO PERMANENTE AO TEMPO. MEDINDO 1,40 M X 2,00 M. PRODUTO CONFECCIONADO CONFORME O LAYOUT OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 16286:2019 E ABNT NBR 16287:2019.	un	2		
22127	BASE PARA BANDEIRA. MODELO PARA 03 MASTROS DE LATÃO OU ALUMÍNIO, COM 28 MM DE DIÂMETRO. MASTRO EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DO MASTRO DE 28 MM (1.1/8"). ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES PARA FACILITAR A MONTAGEM/DESMONTAGEM. ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM PONTEIRA LANÇA: 2,40 M. PONTEIRA LANÇA EM LATÃO COM 30 CM DE ALTURA, COM PONTAS ARREDONDADAS, A FIM DE EVITAR ACIDENTES. MASTRO PARA BANDEIRAS NO TAMANHO DE 0,90 X 1,28 M.	un	4		
22191	BASE PARA BANDEIRAS DE USO INTERNO, CONFECCIONADA EM MADEIRA, MDF DE ALTA DENSIDADE, METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO REFINADO E DE ALTO PADRÃO ESTÉTICO, NAS CORES PRETA, MARROM, TABACO OU SIMILAR. MODELO PARA ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE 03 MASTROS, COM ENCAIXES REFORÇADOS E SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE E SEGURANÇA AO CONJUNTO. ACOMPANHADA	un	1		



	DE 03 MASTROS EM ALUMÍNIO POLIDO OU ANODIZADO, DESMONTÁVEIS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 28 MM (1.1/8"), ALTURA APROXIMADA DE 2,40 M, INCLUINDO PONTEIRAS TIPO LANÇA EM LATÃO DOURADO POLIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE ALTURA. POSSUI ACABAMENTO DE QUALIDADE SUPERIOR, COMPATÍVEL COM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS E CERIMONIAIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA APRESENTAÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS.				
22194	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1		
22193	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/MS, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1		
22195	ROSETA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES OFICIAIS DA BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, COM ACABAMENTO REFORÇADO E FRANJAS DOURADAS. DESTINADA À COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL DE CONJUNTO DE BANDEIRAS EM AMBIENTES INTERNOS, COMPATÍVEL COM MASTROS DE ALUMÍNIO OU LATÃO. DEVERÁ POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, COSTURAS REFORÇADAS E SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL.	un	1		

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Aviso da Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, por se tratar de serviços contínuos.

2.2. A prorrogação da vigência dependerá de demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, justificativa formal da autoridade competente e celebração do respectivo termo aditivo, quando cabível, observado a Lei nº 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O objeto será executado de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob regime de preço global por lote único, com pagamento mensal condicionado à efetiva prestação dos serviços, ao atesto do fiscal do contrato e à regular liquidação da despesa.

3.2. Os modelos de execução e gestão, os prazos de início, implantação, migração, testes, operação contínua, suporte, manutenção, hospedagem, observação, recebimento provisório e definitivo, bem como os critérios de fiscalização, constam no Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de responsabilidade técnica única da CONTRATADA e a preservação da segurança, continuidade, disponibilidade e integridade dos serviços digitais municipais.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em favor da CONTRATADA, após a efetiva prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, conferência pelo setor competente, atesto formal do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

6.2. Para a etapa de implantação, migração, configuração, parametrização e testes iniciais da plataforma, quando houver parcela específica remunerável ou quando tal etapa integrar a primeira medição mensal, o pagamento somente será devido após a verificação da execução correspondente e o atesto formal do fiscal do contrato, observado o recebimento provisório e/ou definitivo previsto neste Termo de Referência, quando aplicável.

6.3. Para os serviços de operação contínua, hospedagem, manutenção, suporte técnico, segurança, backup e publicação/gerenciamento do Diário Oficial Eletrônico, o pagamento será realizado mediante medição mensal, após verificação, pelo fiscal do contrato, da regularidade da prestação dos serviços no período correspondente, inclusive quanto à disponibilidade do portal, funcionamento da hospedagem, atendimento aos chamados, manutenção dos recursos mínimos contratados e cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato.

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente deverá verificar se o documento apresenta os elementos necessários à liquidação da despesa, especialmente:

- a) data de emissão;
- b) identificação da CONTRATADA;
- c) identificação do CONTRATANTE;
- d) dados do contrato, processo administrativo e/ou empenho correspondente;



- e) descrição dos serviços prestados no período;
- f) período de referência da prestação dos serviços;
- g) valor a pagar;
- h) dados bancários da CONTRATADA;
- i) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

6.5. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de habilitação pela Administração.

6.6. A liquidação da despesa dependerá do atesto formal do fiscal do contrato, que deverá confirmar a efetiva prestação dos serviços e sua conformidade com as condições pactuadas, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Sem o atesto regular do fiscal, não haverá liquidação e, conseqüentemente, não haverá pagamento.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ausência de documento exigível, inconsistência nos dados apresentados, pendência de regularidade fiscal/trabalhista ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento somente terá início após a comprovação da regularização da pendência, sem ônus para o CONTRATANTE, não sendo devida atualização monetária, juros ou encargos moratórios quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.12. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de qualquer forma para o atraso, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela devida;

I = índice de compensação financeira diária, assim apurado:

$$I = 6/100 \div 365 = 0,00016438.$$

6.13. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente autorizada em lei, devidamente justificada no processo e prevista no instrumento contratual, o que não se aplica à presente contratação.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE/ REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (art. 92, V)

7.1. Se o contrato não previr preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento, os preços serão estabelecidos com base na relação geral entre os valores da proposta e o orçamento-base da Administração, levando-se em consideração os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, sempre respeitando os limites estabelecidos (art. 127).

7.2. Além disso, nas contratações, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, mesmo que aditamentos modifiquem a planilha orçamentária (art. 128).

7.3. Por fim, os preços contratados poderão ser ajustados, para mais ou para menos, caso haja criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda, se surgirem disposições legais supervenientes, desde que essas mudanças tenham repercussão comprovada sobre os preços contratados (art. 134).

7.4. Reequilíbrio econômico-financeiro (revisão ou recomposição)

- a) Aplicável mediante acordo entre a Administração e o contratado, "(...) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato" (art. 124, II, "d").
- b) A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Além disso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (em contratos de prestação de serviço contínuo), respeitando os termos art. 107 da NLL.

7.5. Reajuste em sentido estrito (aplicação de índices)

- a) A data-base para fins de reajuste será a data da conclusão do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do Art. 136 da Lei 14.133/2021.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Para a regular execução do objeto e fiel cumprimento do ajuste, competirá ao Município de Douradina/MS as seguintes atribuições administrativas e fiscalizatórias:

- a) Do Recebimento e Conferência: Receber os serviços nos prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao acompanhamento das rotinas técnicas.
- b) Da Homologação Técnica do Objeto: Verificar minuciosamente, por meio do Fiscal do Contrato, a conformidade das funcionalidades entregues no ambiente de testes (*branch* de homologação do GitHub), validando os recursos de transparência ativa, motores de busca e acessibilidade antes de emitir o Termo de Recebimento Definitivo para fins de faturamento.
- c) Das Notificações por Escrito: Notificar a CONTRATADA, por escrito e por canal eletrônico oficial, sobre quaisquer imperfeições, quedas de sinal (*downtime*), falhas de segurança, lentidão excessiva ou irregularidades verificadas no ecossistema digital, fixando o prazo para a devida correção.
- d) Da Gestão e Fiscalização Ativa: Acompanhar e fiscalizar a execução fiel do objeto através do Gestor e do Fiscal de Contrato especialmente designados por ato da autoridade máxima, reportando em histórico próprio quaisquer ocorrências.
- e) Da Adimplência Financeira: Efetuar o pagamento correspondente à contraprestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, observando-se o prazo e a forma estabelecidos na seção de liquidação financeira deste Termo de Referência.
- f) Da Inexistência de Solidariedade com Terceiros: Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos, dívidas ou obrigações financeiras assumidas pela CONTRATADA perante terceiros (tais como fornecedores de infraestrutura externa de *datacenters*, servidores secundários ou APIs pagas), ainda que vinculados à execução do objeto.
- g) Do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Analisar e emitir parecer motivado em resposta a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços formulados pela CONTRATADA, no prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo regular do requerimento instruído com a memória de cálculo da variação dos custos.
- h) Fornecer de forma organizada e tempestiva os conteúdos, dados brutos e relatórios institucionais necessários à alimentação das páginas, zelando pela veracidade e conformidade das informações publicadas, nos termos do item 5.8.2.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA vincula-se ao cumprimento integral de todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta econômica homologada, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, custos operacionais e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além das seguintes obrigações específicas:

- a) Da Prestação e Implantação da Solução: Executar os serviços de desenvolvimento, migração de dados, parametrização e implantação do Portal Institucional e do Diário Oficial Eletrônico em estrita conformidade com os requisitos de segurança, acessibilidade e vedação a plataformas de código aberto (WordPress) definidos no item 5 deste instrumento.
- b) Da Emissão de Notas Fiscais de Serviço: Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e) discriminando com clareza o período de prestação da mensalidade e/ou a conclusão da etapa de implantação, fazendo constar o número do processo administrativo municipal e da respectiva Ordem de Serviço.
- c) Da Transferência de Conhecimento e Manuais: Disponibilizar à Prefeitura Municipal, sem ônus adicionais, manuais do usuário em língua portuguesa e em formato digital, bem como realizar o treinamento remoto dos servidores indicados pelas secretarias para a alimentação descentralizada do portal.
- d) Do Atendimento aos Prazos e Correções: Substituir, reparar, corrigir *bugs* ou sanar vulnerabilidades cibernéticas apontadas pela fiscalização, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação formal.



- e) Da Comunicação de Impedimentos Técnicos: Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo de implantação, eventuais motivos de força maior ou impedimentos técnicos que impossibilitem o início dos serviços no prazo de 10 dias, apresentando a devida comprovação para análise de prorrogação pela Administração.
- f) Da Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência da contratação continuada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas para a celebração deste ajuste direto.
- g) Do Preposto e Responsabilidade Civil: Manter preposto permanentemente apto a representá-la perante o Fiscal do Contrato, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos patrimoniais, físicos ou desvios de dados (em descumprimento à LGPD) causados diretamente ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa de seus funcionários e prepostos.
- h) Dos Encargos Trabalhistas e Sociais: Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis ou penais relacionadas à prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade o gerenciamento técnico e remuneratório de sua equipe de software, sem qualquer solidariedade do Município.
- i) Das Reservas de Vagas Legais: Cumprir rigorosamente as exigências de reserva de cargos previstas na legislação federal para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e menor aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- j) Das Alterações Quantitativas: Sujeitar-se à obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de escopo que se fizerem necessários por conveniência administrativa, até o limite legal de 25% (vinte e cinco **por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.
- k) Executar com estrita celeridade e sem custos adicionais todos os ajustes ordinários de conformidade legal e órgãos de controle determinados pela fiscalização, nos termos do item 5.6 deste instrumento.
- l) A CONTRATADA deverá realizar rotinas periódicas de backup dos dados, arquivos, banco de dados, publicações, documentos, imagens e demais conteúdos do Portal Institucional e do Diário Oficial Eletrônico, mantendo cópias de segurança aptas à restauração em caso de falha, indisponibilidade, ataque cibernético, erro operacional ou perda de dados, sem prejuízo da obrigação de demonstrar à fiscalização, quando solicitado, a existência e regularidade dessas rotinas.
- m) A CONTRATADA deverá assegurar ao Município, durante toda a execução contratual e ao final do ajuste, o acesso integral aos dados, arquivos, conteúdos, publicações, banco de dados, relatórios, logs essenciais e demais informações institucionais inseridas ou geradas na plataforma, em formato aberto, utilizável e exportável, vedada qualquer retenção, bloqueio, limitação de acesso ou cobrança adicional para disponibilização das informações públicas municipais.
- n) A CONTRATADA deverá colaborar com a transição contratual ao final da vigência, disponibilizando, quando solicitado, cópia integral dos dados e informações necessárias à continuidade do serviço por nova contratada ou pela própria Administração, de modo a evitar descontinuidade do portal institucional, do Diário Oficial Eletrônico e dos serviços digitais correlatos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



10.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, a natureza dos serviços comuns de tecnologia da informação, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, a forma de execução continuada, o pagamento mensal condicionado ao atesto da fiscalização e à efetiva prestação dos serviços, bem como a existência de mecanismos contratuais suficientes para resguardar a Administração, especialmente fiscalização, recebimento, glosa, rejeição de serviços em desconformidade, aplicação de sanções e eventual extinção contratual.

10.2. A não exigência de garantia não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, correção de falhas, manutenção da disponibilidade da plataforma, segurança da informação, proteção de dados, realização de backups, suporte técnico, continuidade dos serviços, reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros e cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar e manter o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.



12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

01.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04 Administração

04.122 Administração geral

04.122.005 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

04.122.005.2004 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90 6 Aplicações Diretas

1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

01.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12.361 Ensino fundamental

12.361.0015 EDUCAÇÃO, CAMINHO PARA O SUCESSO

12.361.0015.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90 26 Aplicações Diretas

1.500.0000 Transferência do salário – Educação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. Em caso de descumprimento de cláusulas do Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

16.2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- c) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

16.3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de **0,5%** (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de **atraso** superior a 5 dias, no fornecimento do material/serviço, contado desde o primeiro dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material ou prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.



16.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

16.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

16.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 16.3.2 e 16.3.3 abaixo;

16.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

16.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

16.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

16.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

16.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

16.4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.5. Será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.5.1. Também será aplicada a penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, nas hipóteses previstas no item 16.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



16.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

16.6. A aplicação das **sanções previstas neste capítulo** será apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



16.11. As sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 16.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.12. Da aplicação das sanções **ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Da aplicação da sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — da municipalidade.

16.16. Antes da aplicação das sanções previstas neste Capítulo, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante ou a vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS

17.1. Considerando a natureza, o valor e a complexidade ordinária do objeto, não será adotada matriz de riscos autônoma como anexo contratual específico, sem prejuízo da



observância dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais relativas à segurança da informação, backup, disponibilidade, suporte técnico, continuidade dos serviços, proteção de dados, fiscalização, recebimento, pagamento, sanções e extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

18.1. Não se aplicam ao presente contrato condições de importação, data ou taxa de câmbio para conversão, tendo em vista que o objeto não envolve aquisição ou fornecimento de bens importados pela Administração.

18.2. E uma cláusula sobre garantia mínima/manutenção/assistência técnica, porque o art. 92, XIII exige prazo de garantia mínima do objeto e condições de manutenção/assistência técnica quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção, suporte técnico, correção de falhas, atualização, segurança, hospedagem, backup, disponibilidade e funcionamento regular do Portal Institucional e do Diário Oficial Eletrônico, conforme prazos, níveis de serviço e condições estabelecidos no Termo de Referência.

19.2. A responsabilidade da CONTRATADA pela correção de falhas, vícios, defeitos técnicos, indisponibilidades, vulnerabilidades, inconsistências, perda de dados causada por sua ação ou omissão e demais desconformidades permanecerá durante a vigência contratual e não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo dos serviços.

19.3. Aplicam-se, no que couber, os prazos e condições previstos na legislação vigente, no Termo de Referência e nas normas técnicas pertinentes ao objeto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Itaporã/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Douradina/MS, xxxxx de xxxx de xxxx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-